

Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023

Número 2397

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## **PORTARIAS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### PORTARIA Nº 15.155, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

#### NOMEIA GERENTE GERAL.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### **RESOLVE:**

Nomear, a Sra. **ISABELLA THEREZA TAVARES FARIA**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente Geral na Coordenadoria de Regulação em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sete Lagoas, 25 de janeiro de 2023.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social

## MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 15.156, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

## NOMEIA GERENTE GERAL.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

## **RESOLVE:**

Nomear, o Sr. NUNO GONÇALVES MATTAR, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente Geral na Coordenadoria de Redes Assistenciais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sete Lagoas, 25 de janeiro de 2023.

## DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social

## MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde



Ano 10

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023

Número 2397

#### PORTARIA Nº 15.157, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

#### NOMEIA GERENTE GERAL.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

## **RESOLVE:**

Nomear, a Sra. **VIRGÍNIA MARA SILVA PIRES**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente Geral na Coordenadoria de Vigilância e Proteção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de janeiro de 2023.

Sete Lagoas, 25 de janeiro de 2023.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 15.166, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

## RETORNO LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 de março de 1990, e conforme determina o art. 92, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 192, de 30 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas);

## RESOLVE:

Cancelar, a pedido, a Licença Sem Vencimentos, concedida à Sra. **KELLY AMARAL DE FREITAS**, matrícula nº 26.427, Pedagogo, retornando a servidora ao trabalho, a partir de 30 de janeiro de 2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 30 de janeiro de 2023.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

## ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

#### PORTARIA Nº 15.168 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 36, inciso I, da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 (Estatuto do Servidor Público do Município de Sete Lagoas);

#### **RESOLVE:**



Ano 10

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023

Número 2397

Exonerar, a pedido, a Sra. **POLLYANA DE SOUZA GUERRA BARRETO**, GUARDA MUNICIPAL I, matrícula nº 25.564, a partir de 02 de fevereiro de 2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 03 de fevereiro de 2023.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

## RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

#### ANTÔNIO GARCIA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte

#### PORTARIA Nº 15.169, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 36, inciso I, da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 (Estatuto do Servidor Público do Município de Sete Lagoas);

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a Sra. **ÉRICA PATRÍCIA SOUZA CAETANO**, ENFERMEIRA, matrícula nº 5016653, a partir de 24 de janeiro de 2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 03 de fevereiro de 2023.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

## MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 15.170, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

## EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 36, inciso I, da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 (Estatuto do Servidor Público do Município de Sete Lagoas);

## **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o Sr. **LEONARDO CÉSAR RODRIGUES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 5016490, a partir de 25 de janeiro de 2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 03 de fevereiro de 2023.

## DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal



Ano 10

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023

Número 2397

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 15.171, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### TORNA VAGO O CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas;

#### **RESOLVE:**

Tornar vago, o Cargo de FISIOTERAPEUTA, ocupado pelo Sr. **GILBERTO AZEREDO BARBOSA**, matrícula nº 5002240, retroagindo tal ato a 03 de novembro de 2016, tendo em vista sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 03 de fevereiro de 2023.

#### DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

## MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 15.173, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

## NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE IV.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

## **RESOLVE:**

Nomear, o Sr. **FILIPE COSTA VALADARES**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor de Gabinete IV, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 25 de janeiro de 2023.

Sete Lagoas, 03 de fevereiro de 2023.

## DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

## RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

## HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município



Ano 10

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023

Número 2397

## PORTARIA Nº 15.174, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE IV.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

## **RESOLVE:**

Nomear, a Sra. **ANDREZA ALVES BARBOSA**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor de Gabinete IV, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 25 de janeiro de 2023.

Sete Lagoas, 03 de fevereiro de 2023.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

#### HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

#### PORTARIA Nº 15.175, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

## EXONERA ASSESSOR DE GABINETE I.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

## **RESOLVE:**

Exonerar, a Sra. **ADRIANE LOPES FACCIO MENDES**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor de Gabinete I, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Sete Lagoas, 03 de fevereiro de 2023.

## DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social

## HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

## PORTARIA Nº 15.183, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

## RETORNO LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 de março de 1990, e conforme determina o art. 92, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 192, de 30 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas);

### RESOLVE:



Ano 10

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023

Número 2397

Cancelar, a pedido, a Licença Sem Vencimentos, concedida à Sra. **ADÉLIA ZACHOSKI TOMACHESKI**, matrícula nº 23.173, Servente Escolar, retornando a servidora ao trabalho, a partir de 1º de fevereiro de 2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 03 de fevereiro de 2023.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

#### ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

#### PORTARIA Nº 15.184, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### RETORNO LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 de março de 1.990, e conforme determina o art. 92, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 192, de 30 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas);

## **RESOLVE:**

Cancelar, a pedido, a Licença Sem Vencimentos, concedida ao Sr. **GUSTAVO HENRIQUE FREITAS SANTOS**, matrícula nº 24.892, Professor de Educação Básica, retornando o servidor ao trabalho, a partir de 1º de fevereiro de 2023, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 03 de fevereiro de 2023.

#### DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

## RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

## ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

## PORTARIA Nº 15.185, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

## CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 de março, de 1990, e conforme determina o art. 92, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 192, de 30 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas);

#### **RESOLVE:**

Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, à Servidora, Sra. **LIDIANE MARIA GOMES AVELAR**, matrícula nº 25.905, Pedagogo, no período de 01/02/2023 a 01/02/2024, data esta na qual a referida servidora retornará ao trabalho, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 03 de fevereiro de 2023.



Ano 10

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023

Número 2397

#### **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social.

## ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

## PORTARIA Nº 15.186, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

## NOMEIA GERENTE GERAL.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### **RESOLVE:**

Nomear, a Sra. **JANICE CARMEM KILESSE**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente Geral na Coordenadoria de Redes Assistenciais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2023.

#### **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social

## MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 15.187, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### NOMEIA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

## **RESOLVE:**

Nomear, a Sra. **JOSIANE KARLA CAVALCANTE LOIOLA HENRIQUES**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Superintendente de Licitações, no Núcleo de Licitações e Compras, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Sete Lagoas, 07 de fevereiro de 2023.

## DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

## RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

## ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor de Licitações e Compras



Ano 10

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023

Número 2397

#### PORTARIA Nº 15.188, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### NOMEIA SUPERVISOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

## **RESOLVE:**

Nomear, o Sr. **HENRIQUE RESENDE DUFFLES**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Supervisor de Registro de Preços, no Núcleo de Licitações e Compras, a partir de 1º fevereiro de 2023.

Sete Lagoas, 07 de fevereiro de 2023.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

#### ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor de Licitações e Compras

#### PORTARIA Nº 15.189, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

## NOMEIA SUPERVISOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

## **RESOLVE:**

Nomear, a Sra. **JANAÍNA CRISTINA RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Supervisor de Pregão, no Núcleo de Licitações e Compras, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Sete Lagoas, 07 de fevereiro de 2.023.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

## ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor de Licitações e Compras

## PORTARIA Nº 15.191, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

## NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE IV.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

## **RESOLVE:**

Nomear, a Sra. **BRUNA LUIZA FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor de Gabinete IV, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de fevereiro de 2023.



Ano 10

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023

Número 2397

Sete Lagoas, 07 de fevereiro de 2023.

#### **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

## RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

## HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

## PORTARIA Nº 15.192, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

## CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando que a Servidora completou o interstício previsto **nos dispositivos legais acima mencionados**, conforme documentação e Requerimentos arquivados na Pasta Funcional;

#### **RESOLVE:**

Conceder, à servidora, Sra. **MARIA ÉLIA GOMES PEREIRA**, Matrícula nº 20.877, Professor de Educação Básica, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% sobre a remuneração, **a partir de 26 de janeiro de 2023.** 

Sete Lagoas, 07 de fevereiro de 2023.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

## RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

#### ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

## PORTARIA Nº 15.193, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

## CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando que a Servidora completou o interstício previsto **nos dispositivos legais acima mencionados**, conforme documentação e Requerimentos arquivados na Pasta Funcional;



Ano 10

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023

Número 2397

#### **RESOLVE:**

Conceder, à servidora, Sra. **WANIA LÚCIA GUIMARÃES**, Matrícula nº 20.774, Professor de Educação Básica, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, **a partir de 26 de janeiro de 2023.** 

Sete Lagoas, 07 de fevereiro de 2023.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

## RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

## ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

#### PORTARIA Nº 15.196, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

## EXONERA ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

## **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a Sra. **ISABELLA ALVES PENA**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor de Coordenação Jurídica, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Sete Lagoas, 08 de janeiro de 2023.

## DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

## RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

## HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

## PORTARIA N° 15.202, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### TORNA VAGO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas;

#### RESOLVE:

Tornar vago, o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ocupado pela Sra. **CREUSA MENDES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 23.663, a partir de 1º de fevereiro de 2023, tendo em vista sua Aposentadoria por Idade, conforme Carta de Concessão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 09 de fevereiro de 2023.



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

#### **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

#### RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

## ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

## PORTARIA Nº 15.203, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### TORNA VAGO O CARGO DE SERVENTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas;

#### **RESOLVE:**

Tornar vago, o Cargo de SERVENTE ESCOLAR, ocupado pela Sra. **ELMA MARIA BERALDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 21.082, a partir de 05 de fevereiro de 2023, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 09 de fevereiro de 2023.

## **DUÍLIO DE CASTRO FARIA**

Prefeito Municipal

## RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

#### ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

## **DIVERSOS**

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 196/2022, modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2022, Registro de Preços nº 050/2022, cujo objeto visa a eventual contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados — Carpinteiro, Eletricista, Encanador ou Bombeiro Hidráulico, Pedreiro, Ajudante de Operação em geral, Pintor, Serralheiro, Vidraceiro, Jardineiro e Telhadista, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial e **ADJUDICA** o objeto licitado ao licitante proponente **FLÁVIO H FREITAS ROCHA** que irá prestar os serviços técnicos nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas 14 de fevereiro de 2023.

## ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor Licitações e Compras



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

## JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que proferiu julgamento das propostas comerciais apresentadas na Concorrência Pública 012/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma da Escola Municipal Professor Vasco Damião, localizada na Av. Governador Bias Fortes, nº 375, Bairro Alvorada, no Município de Sete Lagoas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações em consonância com o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Realizada a análise das planilhas de composição de custos que acompanham a proposta comercial, pela equipe de engenheiros da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a Comissão Permanente de Licitações proferiu julgamento DECLARANDO COMO VENCEDORA do certame a licitante BHZ CONSTRUTORA EIRELI – EPP, com proposta comercial no valor global de R\$ 1.895.661,89 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), dentro do valor estimado pela Administração Pública para esta contratação. Sendo assim, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que os interessados possam interpor recursos administrativos, caso queiram. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas 15 de fevereiro de 2023.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do Processo Licitatório nº 165/2021, Tomada de Preços nº 011/2021, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa FLÁVIO HENRIQUE FREITAS ROCHA. O contrato originário, celebrado entre as partes em 17 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos executivos de arquitetura (inclusive acessibilidade de acordo com a NBR9050/2015), engenharia e orçamentos para atender reformas em diversas escolas municipais, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de 17/02/2023 e termo final a data de 17/08/2023. ASSINATURA: 06/02/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: Flávio Henrique Freitas Rocha – Representante Legal.

## EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 210/2018**, **Pregão Presencial nº 090/2018**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **8º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **VALTER JOSÉ ROSA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 28 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 15 a 20 lugares, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 31/12/2022 e termo final a data de 31/12/2023. ASSINATURA: 09/01/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: Valter José Rosa – Representante Legal.

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 126/2018**, **Pregão Presencial nº 064/2018**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **7º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2018**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **ROBSON JOSÉ SATURNINO**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 08 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de serviço de transporte escolar para atendimento dos alunos da Educação Básica, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 31/12/2022 e termo final a data de 31/12/2023. ASSINATURA: 16/01/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratado: Robson José Saturnino.



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2020, Pregão Presencial nº 002/2020**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **GILSON SANTOS DE CARVALHO - ME**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 07 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar, 15 lugares, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, será atualizado pelo fator de multiplicação 1,054584, de acordo com o cálculo elaborado pela Superintendência Geral de Contabilidade por meio do Oficio SGC nº 005/2023. ASSINATURA: 31/01/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: Gilson Santos de Carvalho – Representante Legal.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2020, Pregão Presencial nº 002/2020**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa CLAUDOMIRO BENTO - ME. O contrato originário, celebrado entre as partes em 07 de fevereiro de 2020, cujo objeto a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar, 15 lugares, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, será atualizado pelo fator de multiplicação 1,054584, de acordo com o cálculo elaborado pela Superintendência Geral de Contabilidade por meio do Oficio SGC nº 005/2023. ASSINATURA: 31/01/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: Claudomiro Bento – Representante Legal.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 003/2020, Pregão Presencial nº 002/2020**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **JOSÉ GERALDO DA SILVA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 03 de fevereiro de 2020, cujo objeto a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar, 15 lugares, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, será atualizado pelo fator de multiplicação 1,054584, de acordo com o cálculo elaborado pela Superintendência Geral de Contabilidade por meio do Oficio SGC nº 005/2023. ASSINATURA: 31/01/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: José Geraldo da Silva — Contratado.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 004/2020, Pregão Presencial nº 003/2020,** torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2020,** celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MARTURISMO LTDA - ME**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 17 de fevereiro de 2020, cujo objeto a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, será atualizado pelo fator de multiplicação 1,054584, de acordo com o cálculo elaborado pela Superintendência Geral de Contabilidade por meio do Oficio SGC nº 005/2023. ASSINATURA: 31/01/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: José Geraldo Martins – Representante Legal.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial nº 004/2020**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020**, celebrado entre o Município



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

de Sete Lagoas e a empresa **ADILSON MARIA DE SOUZA - ME**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 06 de fevereiro de 2020, cujo objeto a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, será atualizado pelo fator de multiplicação 1,054584, de acordo com o cálculo elaborado pela Superintendência Geral de Contabilidade por meio do Oficio SGC n° 005/2023. ASSINATURA: 31/01/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: Adilson Maria de Souza – Representante Legal.

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial nº 004/2020**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MILTON ASSIS PORTO - ME**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 06 de fevereiro de 2020, cujo objeto a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestar serviços de transporte escolar, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, será atualizado pelo fator de multiplicação 1,054584, de acordo com o cálculo elaborado pela Superintendência Geral de Contabilidade por meio do Oficio SGC nº 005/2023. ASSINATURA: 31/01/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: Milton Assis Porto – Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 189/2022, Chamada Pública nº 002/2022**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 006/2023**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SETE LAGOAS E REGIÃO - COOPERSEFA**. O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de gêneros alimentícios a ser adquirido da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas escolas, creches e entidades conveniadas da Rede Pública Municipal da cidade de Sete Lagoas/MG, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. VALOR: R\$ 2.008.197,00 (dois milhões, oito mil, cento e noventa e sete reais). PRAZO: O prazo de fornecimento do objeto deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 07/02/2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Roselene Alves Teixeira; Contratada: Givaldo Flores dos Santos - Presidente.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MINAS GERAIS (CESMA).

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023.

A Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sete Lagoas-Minas Gerais (**CESMA**), instituída por meio da Portaria nº 15.162, de 30 de Janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, torna pública a realização de Processo Seletivo de Estágio para a formação de **cadastro de reserva** para a contratação de estudantes de cursos de educação superior em nível de graduação e de ensino médio em nível de educação profissional técnica, junto às instituições de ensino que tenham firmado convênio com o Município de Sete Lagoas para cessão de estagiários.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, exclusivamente, na modalidade de estágio <u>NÃO OBRIGATÓRIO</u>, destinado ao preenchimento das vagas que surgirem durante o período de validade do certame, para atendimento das demandas da Administração Pública Direta do Município de Sete Lagoas/MG.
  - 1.2 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:
  - a) Ler atentamente o presente Edital e as normas nele citadas;



- **b**) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no momento da inscrição;
- c) Estar matriculado em alguma das instituições de ensino conveniadas, relacionadas no ANEXO I, além de estar com frequência regular em algum dos cursos relacionados no ANEXO II deste Edital;
- d) Não ter firmado e cumprido Termo de Compromisso de Estágio junto ao Município de Sete Lagoas por 2 (dois) anos completos, para o mesmo curso que pretende se inscrever no presente processo seletivo;
  - e) Possuir conta do **gmail** para acesso à página de inscrição;
  - f) Preferencialmente, residir no Município de Sete Lagoas.
- 1.3 Somente poderão participar do processo seletivo os estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de educação superior ou ensino técnico, em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o Município de Sete Lagoas, conforme relação do ANEXO I.
- 1.4 Não será deferida a inscrição do candidato matriculado em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.
  - 1.5 Não será deferida a inscrição do candidato que se inscrever para curso diverso do qual se encontra matriculado.
- 1.6 Somente será permitida 1 (uma) inscrição por candidato para cada curso, identificada a inscrição em duplicidade, será considerada a última.
- 1.7 Nos termos do §1º, incisos I e II do artigo 5º do Decreto nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Estágio, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, caracteriza-se para os fins deste edital:
  - "§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por:
- I Estágio obrigatório, aquele definido como tal na diretriz curricular do curso, cuja carga horária é requisito para a conclusão e obtenção de diploma, e somente será realizado sem ônus para o Poder Executivo e de acordo com a conveniência administrativa, observando-se o interesse público;
- II Estágio não-obrigatório, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do estagiário, cuja concessão depende da conveniência administrativa, da observância do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária para a sua realização."
- **1.8** Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831">https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831</a>
- 1.9 O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, além de seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, avisos, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecendo à legislação atinente, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sete Lagoas Minas Gerais (CESMA), que se constitui como única instância para a realização deste processo de seleção, em todas as suas etapas.
- 1.10 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.11 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes dos cursos descritos no ANEXO II, sendo que a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos mencionados, inclusive, quanto ao período acadêmico mínimo e máximo, e a regularidade documental.
- 2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).
  - 2.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) § 5° ART. 17 DA LEI Nº 11.788/2008.
- **2.1.1** Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, informem o interesse de concorrer a vaga e, **necessariamente**, faça o upload de laudo médico, contendo as informações descritas no subitem 2.1.4, alínea b e seguintes, assim como, as atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

- **2.1.2** Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- **2.1.3** Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) das vagas, a que se refere o subitem 2.1.1, resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.
  - 2.1.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- I. marcar o campo da página da inscrição que declara o desejo em concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência;
  - II. anexar, no campo especificado na página de inscrição o Laudo Médico que deverá conter:
  - a) data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes do fim do prazo de inscrição deste Edital;
  - b) constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
  - d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente realizada até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizada até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao último dia das inscrições;
- g) O laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.
- **2.1.5** O candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, a apresentar o Laudo Médico <u>original</u>, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, na hipótese de constatação de falsidade e/ou adulteração do mesmo, além da desclassificação do processo seletivo.
- **2.1.6** O candidato com deficiência que não assinalar no ato da inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não anexar a documentação exigida neste Edital para PCD concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.
- 2.1.7 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pelo Núcleo de Estágio, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para fins de verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada que será avaliada por junta médica indicada pelo Ente Municipal.
- **2.1.8** O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.
- **2.1.9** Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.
- **2.1.10** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

## 2.2 DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

2.2.1 Como promoção de política pública de ação afirmativa destinada ao enfrentamento das desigualdades étnicas, amparado pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, bem como em observância aos objetivos instituídos na Lei Municipal nº 8.564, de 04 de maio de 2016, que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

- 2.2.2 Poderão optar por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais, os candidatos que apresentem as **características fenotípicas** de pessoas negras (pretas ou pardas), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que no ato de inscrição no processo seletivo assim se autodeclararem.
- 2.2.3 Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, a que se refere o item 2.2.1, resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.
- **2.2.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, o candidato deverá, <u>obrigatoriamente</u>, no ato da inscrição:
- a) marcar o campo da página da inscrição que declara o desejo em concorrer a uma das vagas reservadas a negros (pretos ou pardos);
- b) preencher e assinar a autodeclaração disponível no ANEXO IV, além de protocolá-la digitalmente (upload) no campo especificado da página de inscrição;
- 2.2.5 O candidato negro (preto ou pardo) que não assinalar no ato da inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não anexar a documentação exigida neste Edital para autodeclarados negros concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.
- 2.2.6 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e a confirmação de sua veracidade terá validade somente para a seleção de estagiários para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.
- 2.2.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no certame, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 2.2.8 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo e, caso a constatação da falsa declaração ocorrer após a assinatura do termo de compromisso de estágio, terá seu contrato rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.2.9 O candidato autodeclarado negro deverá comparecer, quando convocado, perante o Núcleo de Estágio, órgão responsável pela convocação, que poderá encaminha-lo, em caso de controvérsia quanto a heteroidentificação racial, ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sete Lagoas (COMPIR/SL) para os fins de avaliação de tal condição, com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em outras informações que auxiliem na análise.
- **2.2.10** Caso seja constatado que o candidato não apresenta as características fenotípicas de pessoas negras (pretas ou pardas), o Núcleo de Estágio, em decisão fundamentada com base na avaliação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sete Lagoas (COMPIR/SL), informará ao candidato a sua desclassificação do processo seletivo.
- **2.2.11** O candidato autodeclarado negro aprovado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.
- **2.2.12** Na hipótese de desistência do candidato aprovado em vaga reservada a autodeclarados negros, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro classificado na posição imediatamente posterior.
- **2.2.13** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal Nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021 o edital e anexos do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



- 3.3 O Município de Sete Lagoas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.4** Em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), visando evitar aglomerações e disseminação da doença, as inscrições serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em formulário disponível no link: <a href="https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831">https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831</a>.
- 3.5 O candidato interessado deverá preencher o formulário de inscrição e anexar (upload) a documentação exigida neste edital, no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831">https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831</a>, no período das 09h00, do dia 27/02/2023 (segunda-feira) até as 23h59min do dia 12/03/2023 (domingo), considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período e/ou por outro meio que não o endereço eletrônico mencionado.
  - 3.6 Concluída a inscrição, será enviado um e-mail de confirmação para o e-mail cadastrado pelo candidato.
  - 3.7 Para os fins desta seleção de estágio:
- a) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos Técnicos a partir do segundo semestre até o penúltimo semestre do curso:
- b) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação Tecnológica a partir do **segundo semestre** até o penúltimo semestre do curso;
- c) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação a nível de Bacharelado ou Licenciatura a partir do **terceiro semestre até o penúltimo semestre do curso.**
- **3.8** A comprovação dos requisitos constantes no subitem 3.7, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar, de maneira objetiva, o período em que o estudante está matriculado, **evidenciado em SEMESTRE**, e não serão aceitas ou consideradas válidas as inscrições de candidatos que não atendam a esses requisitos.
- **3.9** Toda documentação deverá ser **protocolada digitalmente** (**upload**) na página da ficha de inscrição, em arquivo em formato PDF, de **forma legível**, com tamanho máximo de 10 MB, e consistirá em:
- a) Declaração emitida pela instituição de ensino conveniada, conforme consta do subitem 3.10, e exemplificada no ANEXO
   III deste Edital.
  - b) RG <u>e</u> CPF válidos (observar as disposições do item 3.9.1 deste Edital);
  - c) 01 (uma) foto 3x4 atualizada, (observar as disposições no item 3.9.2 deste Edital);
- d) Laudo médico, na forma prevista na **alínea "c" do subitem 2.1.4** deste edital, no caso do candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas a pessoa com deficiência;
- e) Declaração específica, disponível no ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchida e assinalada com um X, no caso do candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros;
  - f) Carteira de estagiário emitida pelos Conselhos de Classe profissionais, opcionalmente.
- 3.9.1. Os documentos mencionados no inciso 'b' do Item 3.9 (RG e CPF) deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem digitalizados frente e verso, a fim de evitar possíveis fraudes.
- 3.9.2. A foto mencionada no inciso 'c' do Item 3.9 deverá ser recente (registrada há, no máximo, seis meses) e tirada de frente contra um fundo branco e com iluminação uniforme, formato 3x4.
- **3.10** Na declaração expedida pela instituição de ensino conveniada de que trata o subitem **3.9, alínea "a"** deverá **OBRIGATORIAMENTE** constar:
  - a) Nome e CNPJ da instituição de ensino conveniada;
  - b) Nome completo do (a) candidato (a);
  - c) Documento de identificação do (a) candidato (a) (<u>CPF e/ou RG</u>);
  - d) Informação quanto à <u>regularidade da matrícula e frequência;</u>
  - e) <u>Semestre</u> em que o candidato se encontra matriculado;
  - f) O **nome do curso** no qual o candidato encontra-se matriculado;
- g) O grau (<u>médio/técnico ou superior/graduação</u>) <u>e/ou</u> nível do curso (<u>técnico, tecnológico, bacharelado ou licenciatura</u>);



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

- h) Média aritmética simples obtida pelo candidato no ÚLTIMO SEMESTRE cursado (observar o item 6.9 do Edital)
- i) Assinatura do setor competente da instituição de ensino conveniada.

OBSERVAÇÃO: **Média aritmética simples** consiste no **somatório das notas** obtidas nas disciplinas cursadas no último semestre, dividido pela **quantidade de disciplinas** cursadas no último semestre.

- **3.11** A título **meramente exemplificativo**, encontra-se disponibilizado no **ANEXO III** um modelo de certidão, contendo as informações imprescindíveis para validação do requisito do subitem 3.9, alínea "a".
- 3.11.1 A ausência ou a desconformidade com o que exige o presente edital, mesmo que seja de apenas um dos elementos constantes no item 3.10, (com exceção das alíneas 'c' e 'g') acarretará na desclassificação do candidato.
- **3.11.2** A declaração que contenha apenas o CPF ou apenas o RG do candidato será aceita, assim como a declaração que contenha apenas o nível ou o grau do curso, conforme facultado pelas alíneas 'c' e 'g' do Item 3.10.
- 3.12 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.
- **3.13** Ao se inscrever, o estudante deverá indicar o horário/turno em que poderá exercer suas atividades de estágio, guardando compatibilidade com o horário das atividades acadêmicas.
- **3.14** As contratações para estágio dos candidatos aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas que surjam, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Sete Lagoas/MG.
- 3.15 O candidato classificado será convocado para contratação por ordem de classificação em lista do respectivo curso de formação, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública do Município de Sete Lagoas.
- **3.16** O candidato convocado para a contratação <u>não</u> terá direito à escolha de sua unidade de atividades, competindo exclusivamente ao Núcleo de Estágio da Secretaria Municipal de Administração a determinação de sua locação.
- **3.17** O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal Nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021.
- 3.18 As informações prestadas e documentos fornecidos pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Município de Sete Lagoas do direito de desclassificar/excluir do processo seletivo, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou inexatos ou apresentar documento ilegível.
- **3.19** Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem os requisitos obrigatórios, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais eventuais sanções cabíveis.
- 3.20 A divergência entre os dados informados na inscrição e os documentos apresentados implicam em DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA, inclusive, <u>o arredondamento da média aritmética informada pelo candidato no ato da inscrição.</u>
- **3.21** Os prazos previstos no cronograma exposto no ANEXO V, poderão ser prorrogados e/ou alterados por ato da Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração de Sete Lagoas-Minas Gerais (CESMA).
  - 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.
- 4.1 O Processo de Seleção compreenderá uma única etapa, constituída da análise do histórico escolar do candidato, CONCRETIZADO PELA DECLARAÇÃO CONTENDO MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DO ÚLTIMO SEMESTRE DAS DISCIPLINAS CURSADAS PELO CANDIDATO, expedida pela instituição de ensino conveniada.
- **4.2** Ficam automaticamente desclassificados os candidatos que não tenham atingido o mínimo de **60%** (**sessenta por cento**) de aproveitamento.
- **4.3** A classificação, em lista segmentada por curso, será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

- **4.4** O resultado da classificação disposta no subitem acima será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em data constante no cronograma contido no ANEXO V, deste Edital.
- **4.5** O resultado conterá a relação dos candidatos aprovados no certame, em lista de classificação geral, classificação de PCD e classificação dos autodeclarados negros, conforme disposições deste Edital, aplicando-se os critérios de desempate descritos abaixo, quando necessário.
- **4.6** Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 1/10/2003 e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

#### 5. DOS RECURSOS

- **5.1** Caberá interposição de recurso fundamentado, para **impugnação do edital**, bem como em relação à **classificação preliminar**, conforme a etapa do edital, nos períodos previstos no cronograma do ANEXO V.
- 5.2 Os recursos mencionados no item anterior deste edital serão protocolados digitalmente (upload), em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do link divulgado no site <a href="https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831">https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831</a>, **NO PRAZO FIXADO** no cronograma do ANEXO V e deverá conter **CUMULATIVAMENTE** os seguintes dados:
- a) Indicação do Processo Seletivo Administração Pública Direta do Município de Sete Lagoas/Estagiários Edital nº 001/2023:
  - b) Nome completo e número de CPF e/ou RG do candidato;
  - c) Referência ao objeto do recurso;
  - d) Fundamentação do Recurso.
- **5.3** Será admitido um único recurso por candidato **para cada** situação mencionada no subitem 5.2 deste edital (impugnação do edital/classificação preliminar).
  - **5.4** Será indeferido, liminarmente, o recurso que:
  - a) não preencher os requisitos do subitem 5.2;
  - b) não estiver devidamente fundamentado;
  - c) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- **d)** for encaminhado por qualquer outro meio que não o digital a ser disponibilizado no link: https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831;
  - e) cujo teor desrespeite a Comissão;
  - f) for interposto em desacordo com os prazos estabelecidos no ANEXO V.
- 5.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, no prazo fixado no cronograma do ANEXO V.
- **5.6** Após a divulgação oficial de que trata o subitem 5.5 deste edital, a fundamentação da decisão prolatada pela **CESMA** quanto ao recurso interposto será encaminhada ao candidato por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.
  - 5.7 As decisões decorrentes dos recursos apresentados terão caráter terminativo e não serão objeto de reexame.
  - 5.8 Não havendo recurso em relação à classificação preliminar, a classificação final poderá ser antecipada.

## 6. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** A convocação dos candidatos aprovados se dará de acordo com o número de vagas que surjam, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Sete Lagoas/MG e será realizada pelo Núcleo de Estágio da Secretaria Municipal de Administração.
- **6.2** A convocação para assumir a vaga será realizada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (e-mail) e/ou por meio de telefone cadastrado na inscrição, obedecendose à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consoante as necessidades do Município de Sete Lagoas/MG.



- 6.3 O candidato deverá responder o e-mail de convocação, declarando o interesse ou desistência da vaga.
- **6.4** O candidato que não responder o e-mail convocatório dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do envio, terá presumido seu desinteresse e será desclassificado.
- 6.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da inexatidão de seus dados.
- **6.6** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas disponibilizadas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos). Sendo o primeiro candidato negro classificado convocado para ocupar a 3ª vaga, o segundo a 8ª, o terceiro a 13ª vaga e assim sucessivamente; e o primeiro candidato com deficiência convocado para 5ª, o segundo para 15ª, o terceiro para 25ª e assim sucessivamente, conforme exemplo:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA
1°	Ampla Concorrência (AC)
2°	Ampla Concorrência (AC)
3°	Reservada Cota Racial
4°	Ampla Concorrência (AC)
5°	Reservada Cota PCD
6°	Ampla Concorrência (AC)
7°	Ampla Concorrência (AC)
80	Reservada Cota Racial
9°	Ampla Concorrência (AC)
10°	Ampla Concorrência (AC)
11°	Ampla Concorrência (AC)
12°	Ampla Concorrência (AC)
13°	Reservada Cota Racial
14°	Ampla Concorrência (AC)
15°	Reservada Cota PCD
16°	Ampla Concorrência (AC)
17°	Ampla Concorrência (AC)
18°	Reservada Cota Racial
19°	Ampla Concorrência (AC)
20°	Ampla Concorrência (AC)
21°	Ampla Concorrência (AC)
22°	Ampla Concorrência (AC)
23°	Reservada Cota Racial
24°	Ampla Concorrência (AC)
25°	Reservada Cota PCD

- **6.7** A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município de Sete Lagoas, as Instituições de Ensino Conveniadas e o Estagiário.
  - 6.8 Convocado, o candidato terá 3 (três) dias úteis para apresentar dados de conta corrente aberta no Banco do Itaú de sua



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

titularidade.

6.9 Em relação ao item da alínea "h" do subitem 3.10, caso o valor da MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DO ÚLTIMO SEMESTRE DAS DISCIPLINAS CURSADAS, preenchido na página de inscrição, seja diferente da média constante na Declaração emitida pela respectiva instituição de ensino, o candidato será sumariamente DESCLASSIFICADO. Desta forma, <u>fica o candidato ciente de que a prática de arredondamento da média informada, seja ela para "mais" ou para "menos", acarretará na sua desclassificação do processo seletivo.</u>

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO HORÁRIO DE ESTÁGIO.

- **7.1** Os candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar em campo disponível no site, sua disponibilidade de turno para estagiar, ciente que a disponibilidade declarada caracterizará critério para convocação, a depender da necessidade da Administração Pública e disponibilidade declarada pelo candidato.
- **7.2** Não havendo compatibilidade de horários entre a disponibilidade do candidato na ordem classificatória e a necessidade da Administração Pública, será convocado o próximo candidato que possua horário compatível, sem que isso implique em desrespeito a ordem de classificação ou desclassificação do candidato que não possua horário compatível.
- **7.3** Surgindo posteriormente vaga com horário compatível, o candidato não convocado pelos motivos do subitem 7.2, será convocado.

#### 8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- **8.1** Este processo seletivo terá a validade de 06 (seis) meses a contar de sua homologação, respeitando-se a validade do Processo Seletivo ocorrido no segundo semestre de 2022 (Edital nº 002/2022), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública do Município de Sete Lagoas.
- **8.2** O contrato de estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública do Município de Sete Lagoas, observada a conveniência e oportunidade, sendo que o período total de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, observado ainda o aludido na alínea 'd' do subitem 1.2.

## 9. DA CARGA HORÁRIA E DOS BENEFÍCIOS

- 9.1 Aos candidatos integrantes do programa de Estágio serão assegurados:
- a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso que está matriculado;
- b) Bolsa de estágio, observado os valores diferenciados em conformidade com a escolaridade e carga horária de estágio;
- c) Auxílio transporte, conforme disposto no item 9.3;
- d) Seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- e) A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
- 9.2 O recebimento da bolsa estágio, nos termos do artigo 8º do decreto nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, será de:

#### I - Graduação:

- a) pela jornada semanal de trinta horas semanais, 70% do salário mínimo vigente;
- b) pela jornada semanal de vinte horas semanais, 50% do salário mínimo vigente;

## II - Nível médio:

- a) pela jornada semanal de trinta horas semanais, 60% do salário mínimo vigente;
- b) pela jornada semanal de vinte horas semanais, 40% do salário mínimo vigente.
- § 1º Quando devidamente inscritos em Conselhos de Classe profissionais, pertinentes à área na qual realizará o estágio, os estagiários de educação superior farão jus ao acréscimo de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente em suas respectivas bolsas de estágio.

Considerando que, na data de publicação deste Edital, o valor do salário mínimo, no exercício de 2023, é de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), o quadro abaixo visa ilustrar o que foi mencionado:



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

CARGA HORÁRIA NÍVEL SUPERIOR	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO	VALORES
20 (vinte) horas semanais	50% (cinquenta por cento)	R\$ 651,00
30 (trinta) horas semanais	70% (setenta por cento)	R\$ 911,40

CARGA HORÁRIA NÍVEL TÉCNICO	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO	VALORES
20 (vinte) horas semanais	40% (quarenta por cento)	R\$ 520,80
30 (trinta) horas semanais	60% (sessenta por cento)	R\$ 781,20

- **9.3** A título de Auxílio Transporte fornecido pelo Município de Sete Lagoas serão disponibilizadas 2 (duas) passagens diárias para cada dia de efetivo estágio, mediante cartão de transporte, dentro do perímetro municipal, de uso exclusivo pelo estagiário no deslocamento do trajeto para o estágio, sendo intransferível e vedada a sua comercialização.
- **9.4** A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração Pública e disponibilidade do candidato.
- **9.5** As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação e previstas no termo de compromisso (art. 3°, incisos II e III da Lei n° 11.788/2008).
  - **9.6** Os contratos de estágio por prazo determinado serão extintos:
  - a) Pelo término do prazo contratual;
  - b) Por iniciativa da Administração Pública do Município de Sete Lagoas;
  - c) Por iniciativa do estagiário;
- 9.7 No caso em que o contrato seja extinto por iniciativa da Administração Pública do Município de Sete Lagoas, antes do fim do prazo contratual, a dispensa deverá ser motivada e expressa, com envio de justificativa pelo supervisor do estagiário ao Núcleo de Estágio da Secretaria Municipal de Administração, sendo que tal justificativa é condicionante para o chamamento do próximo candidato.
- **9.8** Compete à Administração Pública do Município de Sete Lagoas a escolha da lotação e do turno de realização do estágio, respeitada a compatibilidade de horários contidas nas declarações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, avisos, edital, anexos, comunicados, erratas referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do Município de Sete Lagoas/MG, no endereço eletrônico <a href="https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831">https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831</a>.
- **10.2** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, todos os atos, avisos, edital complementar, anexos, comunicados, erratas e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico: <a href="https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831">https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831</a>.
- 10.3 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, convocação ou contratação, caso verificado falsidades e/ou irregularidades na inscrição ou na documentação apresentada.
- 10.4 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico.
- 10.5 Tendo em vista que algumas das instituições de ensino conveniadas elencadas no ANEXO I estão em processo de renovação de convênio de estágio, fica condicionada a convocação dos candidatos classificados e vinculados a estas, a conclusão efetiva dos respectivos termos de renovação do convênio, até o momento da convocação.
- **10.6** As dúvidas NÃO supridas pelas disposições do presente edital e que NÃO configurem OBJETO DE RECURSO, poderão ser enviadas UNICAMENTE ao e-mail: <a href="mailto:processoseletivo@administracao.setelagoas.mg.gov.br">processoseletivo@administracao.setelagoas.mg.gov.br</a>.
  - 10.7 Não são canais para envio de dúvidas as redes sociais institucionais do Município de Sete Lagoas.



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

10.8 Os casos omissos em relação a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração de Sete Lagoas-Minas Gerais (CESMA).

#### 11. ANEXOS

## 11.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. ANEXO I INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS;
- II. ANEXO II QUADRO DE CURSOS E VAGAS;
- III. ANEXO III- MODELO EXEMPLIFICATIVO DE DECLARAÇÃO;
- IV. ANEXO IV TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO PRETO OU PARDO;
- V. ANEXO V CRONOGRAMA EDITAL Nº 001/2023.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023.

## RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

#### AMANDA PEDROSA DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão de Seleção de Estágio

#### CLAUDIANE MOREIRA DOS SANTOS

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

## FABIANNE DE OLIVEIRA DRUMOND

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

## FREDERICO SOUZA MORAIS

Membro da Comissão de Seleção de Estágio

## LARISSA LIMA BELÉM

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

## THAÍS GUIMARÃES PINTO CARDOSO

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

## ANEXO I - INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

## ATENÇÃO AO ITEM 10.5 DO EDITAL Nº 01/2023:

Tendo em vista que algumas das instituições de ensino conveniadas elencadas no ANEXO I estão em processo de renovação de convênio de estágio, fica condicionada a convocação dos candidatos classificados e vinculados a estas, a conclusão efetiva dos respectivos termos de renovação do convênio, até o momento da convocação.

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ
ATENAS	01.428.030/0003-28
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA- UNICESUMAR	30.660.53/0001-27
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA	03.220.293/0001-00
CENTRO PEDAGOGICO INTEGRADO SETE LAGOAS CEDS LTDA -ME, ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – <b>UNIASSELVI</b>	28.736.164/0001-09
CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	16.521.155/0001-03
UNIDOCTUM - INSTITUTO ENSINAR BRASIL	19.322.494/0008-25
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, ENTIDADE MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE PITÁGORAS <b>UNOPAR</b>	38.733.648/0001-40



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

EDUCACIONAL MARTINS ANDRADE LTDA, ENTIDADE 01.282.149/0001-7 MANTENEDORA DA FACULDADE SETE LAGOAS – FACSETE	'3
MANTENEDORA DA FACULDADE SETE LAGOAS – <b>FACSETE</b>	
SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA, ENTIDADE 03.273.660/0005-6	8
MANTENEDORA DA FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS	
FACULDADE IBRA - <b>FABRAS</b> 36.274.985/0001-9	)
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS – ENTIDADE 25.002.155/0001-9	3
MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS –	
UNIFEMM	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – <b>FUMEP</b> 20.491.718/0001-3	5
FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, 51.665.727/0001-2	.9
ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS –	
UNILINS	
GRAU TÉCNICO 35.175.216/0001-7	2
INSTITUTO SETELAGOANO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA LTDA, ENTIDADE 03.376.053/0001-0	8
MANTENEDORA DA FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS	
INSTITUTO VIDA E SAÚDE, MANTENEDORA DA FACULDADE CIÊNCIAS DA 09.230.177/0001-5	9
VIDA	
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – <b>SENAC MINAS</b> 03.447.242/0007-(	1
BRASIL EDUCAÇÃO S/A - MANTENEDORA DA <b>UNA SETE LAGOAS</b> 05.648.257-0001-7	<b>'</b> 8
UNIFAVENI - CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA 25.106.814/0001-3	5
UNINTER EDUCACIONAL, ENTIDADE MANTENEDORA DO 02.261.854/0001-5	7
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER	
UNIUBE - UNIVERSIDADE DE UBERABA 25.452.301/0001-8	7
UFSJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL 21.186.804/0001-0	5
UFJF - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA 21.195.755/0001-6	)

## ANEXO II – OFERTA DE CURSOS E VAGAS

NÍVEL TÉCNICO (MÉDIO)	VAGAS
Técnico em Administração	Cadastro de Reserva
Técnico em Edificações	Cadastro de Reserva
NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
Administração	Cadastro de Reserva
Agronomia	Cadastro de Reserva
Análise de Sistemas	Cadastro de Reserva
Arquitetura	Cadastro de Reserva
Comunicação	Cadastro de Reserva
Comunicação - (Jornalismo)	Cadastro de Reserva
Direito	Cadastro de Reserva
Educação Física	Cadastro de Reserva
Engenharia Agronômica	Cadastro de Reserva
Engenharia Ambiental	Cadastro de Reserva
Engenharia Civil	Cadastro de Reserva
Engenharia Elétrica	Cadastro de Reserva
Engenharia Florestal	Cadastro de Reserva
Infraestrutura de Redes	Cadastro de Reserva
Nutrição	Cadastro de Reserva
Pedagogia	Cadastro de Reserva
Psicologia	Cadastro de Reserva
Recursos Humanos	Cadastro de Reserva
Serviço Social	Cadastro de Reserva
Tecnologia da Informação	Cadastro de Reserva



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023

## ANEXO III- MODELO EXEMPLIFICATIVO DE DECLARAÇÃO

Número 2397

Recomendável: Papel Timbrado da Instituição de Ensino

## **DECLARAÇÃO**

(NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CNPJ), declaramos para os devidos fins que o (a) aluno (a) (NOME COMPLETO DO ALUNO), inscrito (a) no CPF e/ou RG sob o nº XXX.XXX.XXX-XX está devidamente matriculado (a) e frequente nesta instituição de ensino, no (PERÍODO - INDICAR O SEMESTRE EM CURSO) no ano de 2023, no curso de (INDICAR O CURSO), a nível (INDICAR A MODALIDADE, OU SEJA, SE O CURSO É TÉCNICO OU GRADUAÇÃO E EM CASO DE GRADUAÇÃO EM QUAL MODALIDADE DE ENSINO: TECNOLÓGICO, BACHARELADO, LICENCIATURA).

Declaramos, ainda, que o aluno (a) supracitado obteve **média aritmética simples no último semestre** equivalente a: (mencionar a média).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/dia/mês/ano

Assinatura do (a) funcionário (a) da instituição responsável pelas informações prestadas nesta declaração, com a <u>respectiva</u> identificação.

IMPORTANTE! Para evitar a desclassificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler todo o Edital 001/2023, disponível em https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831, antes do envio desta declaração.

A ausência ou a desconformidade com o que exige o presente edital, mesmo que seja de apenas um dos elementos constantes no item 3.10 do Edital, acarretará na desclassificação do candidato.

## ANEXO IV – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO).

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)		
IDENTIFICAÇÃO		
Nome do Candidato:		
Filiação – Nome do Pai		
Filiação – Nome da Mãe		
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Carteira de Identidade (RG): CPF:		
Curso:		
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)		



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no subitem 2.2.2 e alínea b, do subitem 2.2.4 do edital de seleção de estagiários nº 001/2023, sob as penas da lei que sou ( ) preto ou ( ) pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido (a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e	lata:			Assinatura do (a) candidato (a):
		,	/2022	
	,	/	/2023	

**IMPORTANTE!** Para evitar a desclassificação nas vagas de ação afirmativa, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler todo o Edital n° 001/2023, disponível em https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-1o-semestre-2023/69831, antes do envio deste Termo.

## ANEXO V - CRONOGRAMA EDITAL Nº 001/2023.

EVENTO	DATA PROGRAMADA
Publicação do Edital nº 001/2023	15/02/2023
Período de interposição de recurso cujo objeto é Impugnação do Edital	16/02/2023 e 17/02/2023
Análise dos recursos	23/02/2023
Publicação da Decisão de Deferimento/Indeferimento dos Recursos de Impugnação do Edital	24/02/2023
Período de Inscrição	27/02/2023 a 12/03/2023
Análise das Inscrições	13/03/2023 a 24/03/2023
Publicação Classificação Preliminar	27/03/2023
Período de interposição de recurso cujo objeto é a Classificação Preliminar	28/03/2023 a 29/03/2023
Análise dos Recursos	30/03/2023 a 03/04/2023



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

Publicação da Decisão de Deferimento e Indeferimento dos Recursos contra o resultado da Classificação Preliminar e Publicação do Resultado Definitivo com a Classificação Final

04/04/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE EDITAL – PE $N^{\circ}$ 018/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 02/03/2023, às 08h00min, acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 018/2023 – Registro de Preços nº 012/2023, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS PARA USO DO SAMU (ESQUELETO, SIMULADORES, MANEQUIM DE CORPO, ETC.), através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Rua Prof. Teixeira da Costa, 87 – Centro de Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-028, ou no site oficial do município: www.setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: https://licitar.digital. Comissão Permanente de Licitação. Acesse o ambiente de licitações pelo link: https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf.

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 1º ADITIVO CONTRATO 014/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 063/2022 — Inexigibilidade nº 005/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, UTILIZANDO-SE DE ESTRUTURA E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA ATENDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, VISANDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS, PARA ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO, torna público aos interessados o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022, que tem como objeto prorrogar, em mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos, a partir de 24/02/2023 a 23/02/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e CORI — Centro de Oftalmologia, Radiologia e Imagem Santa Monica Ltda / CNPJ: 10.819.139/0001-15. O valor global do presente aditivo é de R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

## CONVOCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital nº 05/2022 - Processo Seletivo Simplificado, CONVOCA os Profissionais abaixo relacionados, para comparecerem à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – Rua Quintino Bocaiúva, nº 618 – Centro, Sete Lagoas-MG, no dia 16/02/2023, no horário de 13h00 às 17h00 ou no dia 17/02/2023, no horário de 08h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem seu respectivo cargo, conforme previsto no Edital nº 05/2022, contrato por prazo determinado.

O Candidato que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação, será considerado desistente, conforme item 11.3 do Edital nº 05/2022.



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

## RELAÇÃO DE CONVOCADOS

## EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8°	BÁRBARA REGINA DE ASSIS CARVALHO
9°	GABRIELA LUIZ DA SILVA

# EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILÍAS (NOTURNO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	EDNA GONÇALVES DE SOUZA

# EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILÍAS (DIURNO / NOTURNO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	CLÁUDIA ELIAN ANDRADE
2°	CLARIANA DAMAZIO DOS SANTOS ANDRADE
3°	NÍVEA DE SOUZA MOREIRA

## EDUCADOR EM ABORDAGEM SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME				
1°	DEIVISSON GUSTAVO VIANA DA COSTA				
2°	JULIANA DO SANTOS BARBOSA				
3°	MORGANA ALVES DINIZ				
4°	THAINA MOURA DE OLIVEIRA				

# AUXILIAR DE EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	PEDRO FERNANDINO OGANDO
2°	JONATHAN HERBERT DE SOUZA SILVA

## **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME				
1°	NÚBIA DE PAULA OLIVEIRA				
2°	GABRIEL PEREIRA SILVA				
3°	SARAH VITÓRIA CHAVES ABREU				
4°	FERNANDA DE SOUZA REIS				
5°	THIAGO FERREIRA MARTINS				



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

6°	RUBENS GERALDO CARVALHO DE VASCONCELOS
7°	LARISSA CAMPOS NERI

## AUXILIAR DE GERÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME			
1°	LARYSSA BARROS FÉLIX			

## **AUXILIAR DE LIMPEZA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME			
1°	MÔNICA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS			
2°	MARINILTA ALVES MOREIRA DA COSTA			

## ENTREVISTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	BÁRBARA ANDRADE TEIXEIRA
2°	PEDRO MENDES COSTA DA FONSECA
3°	SHIRLEY APARECIDA ROSALINO
4°	ADEGMAR DE SOUZA RIBEIRO
5°	MÁRCIA ISABEL ALVES DE ABREU

## ANALISTA SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME			
1°	MARIANNE GABRIELLE SANTOS LOPES			
2°	VALÉRIA TEIXEIRA LOPES			
3°	TAMIRES RUANA AMADOR PEREIRA PINTO			
4°	FABIANA RAMOS PEREIRA CAMPOLINA QUINTÃO			
5°	MARIA BELA CAMPOLINA PONTES			
6°	TATIANE MARQUES OLIVEIRA DA SILVA			
7°	MICHELE DE SOUZA MOREIRA			
8°	FERNANDA FERREIRA NOGUEIRA			
9°	MÔNICA APARECIDA PEIXOTO			
10°	MARTA ANDREIA SILVA GONÇALVES			

## ANALISTA SOCIAL - PEDAGOGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	MAYGATA KEYLA FLAUSINO SOUZA

## ANALISTA SOCIAL - PSICÓLOGA



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

CLASSIFICAÇÃO	NOME		
1°	CAMILA CORREA VICTOR		
2°	RAUL LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA		
3°	NATALIA KURE PEREIRA		
4°	DAIANE ALVES VIEIRA FIGUEIREDO		
5°	ADJAINE JOSEFA RIBEIRO CAMPOS		
6°	AMANDA DAMÁSIO SOUZA		

Sete Lagoas-MG, 15 de fevereiro de 2023.

## LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE A PROPOSTA DO PROJETO "MUDANDO VIDAS" DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROJETO LOCAL DE ENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - PLEC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 8.439/2015;

Considerando o Decreto nº 5.668, de 30 de março de 2017, em seu art. 42 J § 4º;

Considerando o ofício nº 174/2023-GAB-SMASDH e seus anexos;

Considerando, a deliberação favorável da Comissão de Seleção do CMDCA no dia 03/02/2023;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a adequação do plano de trabalho referente a proposta do Projeto "Mudando Vidas" da organização da sociedade civil Projeto Local de Envolvimento Comunitário – PLEC, para prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar até 20/05/2023, e remanejamento de recursos no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 08/2022, conforme ofício supracitado, parecer técnico do setor de projetos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e deliberação favorável da comissão de seleção do CMDCA do dia 03/02/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 15 de fevereiro de 2023.

#### MAGDA THOMÉ SPELTZ

Presidente do CMDCA/SL

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

## **SAAE**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023 - FRACASSADA.



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2

O SAAE – SETE LAGOAS/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, comunica aos interessados que a **Dispensa Eletrônica nº 6/2023**, cujo objeto resumido é: Aquisição de gaxetas, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo aos autos e demais condições do edital da licitação, foi declarada FRACASSADA, conforme ata da sessão pública em anexo ao processo supracitado.

Sete Lagoas/MG, 15 de fevereiro de 2023.

## LEONARDO DAVINCE GOULART

Agente de Contratação

## **CODESEL**

#### PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023.

A CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado por seu Presidente, Fabricio Augusto Carvalho do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, conforme segue adiante:

N° INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DESEJA CONCORRER AS VAGA DESTINADA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º E 4º DO DECRETO FEDERAL N° 3.298/99:	DEFERIDO / INDEFERIDO	MOTIVO:	CONCORRER A QUAL CARGO:	INSCRIÇÃO:
1	ADALIA ILUMINATA SANTANA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
2	ADELIO SOARES LOPES	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
3	ADERLANIO ROMEU DE CARVALHO	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
4	ADRIANA APARECIDA CHAMON DE CASTILHO	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
5	ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA MENDES	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
6	ADRIANA VIANA DOS SANTOS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1



7	ADRIANE REGINA REIS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
8	AFONSO HENRIQUE DIAS DE LIMA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
9	ALAN TADEU PINTO AMORIM	Não	Deferido		Operador de Usina de Asfalto	Deferido
10	ALDENICE MARIA FERREIRA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
11	ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO FARIA	Não	Deferido		Capinador	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
12	ALESSANDRO MORAES PEREIRA	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
13	ALEXANDRE DE FREITAS	Não	Deferido		Servente	Deferido
14	ALEXSANDRA DE SOUZA INÁCIO	Não	Deferido		Servente	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
15	ALFEU GONCALVES DE ALMEIDA	Não	Deferido		Operador de Patrol (Matoniveladora)	Deferido
16	ALICE FERNANDA ROCHA TEIXEIRA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
17	ALINE MOREIRA FONTES	Sim	Indeferido	Não comprovação da necessidade especial	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
18	ALISSON CORREA GONÇALVES	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
19	ALISSON DIMAS GARCIA	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
20	ALISSON NATANAEL COURA SILVA	Não	Deferido		Operador de Bob Cat	Deferido
21	ALOÍSIO AMÂNCIO MACIEL	Não	Deferido		Operador de Retro Esavadeira	Deferido



22	ALVARO MOURA COSTA XAVIER	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
23	ALVIMAR VASCONCELOS MILAGRES	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
24	AMMES JOSE PINHEIRO GUIMARAES	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
25	ANA CAROLINE FREITAS	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
26	ANA CLARA PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
27	ANA CLÁUDIA PEREIRA VIEIRA	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
28	ANA DEJE DE OLIVEIRA ROCHA MATIAS	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
29	ANA PAULA DA COSTA MARTINS MACHADO	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
30	ANA PAULA DE OLIVEIRA VARGAS	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
31	ANA PAULA VARGAS MARQUES	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
32	ANDRÉ LUIS DE PAULA DA SILVA	Não	Deferido	Capinador	Deferido
33	ANDRE LUIZ ALVES	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
34	ANDRE RODRIGUES DE JESUS	Não	Deferido	Operador de Usina de Asfalto	Deferido



	,		_		1
35	ANIZIO BATISTA BARCELOS	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
36	ANSELMO JOSE DE SA RAMOS	Não	Deferido	Operador de Retro Esavadeira	Deferido
37	ANTONIO CARLOS DE MENESES JÚNIOR	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
38	ARIANE CARLA LIMA SILVA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
39	ATNER EMANUEL TEIXEIRA	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Deferido
40	CAIO JORGE	Não	Deferido	Operador de Usina de Asfalto	Deferido
41	CAMILA DE PAULA GONÇALVES	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
42	CARLOS JUNIO OLIVEIRA MARQUES	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
43	CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	Não	Deferido	Operador de motosserra	Deferido
44	CÁSSIO EFIGÊNIO FRANCISCO	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Deferido
45	CHALES BATISTA QUEIROZ	Não	Deferido	Operador de motosserra	Deferido
46	CHRISTIAN DAYVISSON MARTINS DE ALMEIDA	Não	Deferido	Servente	Deferido
47	CHRISTIAN NEPOMUCENO DA SILVA	Não	Deferido	Servente	Deferido
48	CLAUDIA DE OLIVEIRA BRAZ	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
49	CLAUDIO JOSE DE SALES	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Deferido
50	CLAUDIO JUNIO DA CRUZ SANTOS	Não	Deferido	Capinador	Deferido
51	CLEYVERTON RAYAN IGOR SOARES DA SILVA	Não	Deferido	Capinador	Deferido
52	CLOVIS RODRIGUES DA SILVA	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
53	COSMO DAMIÃO CORREA	Não	Deferido	Capinador	Deferido



Operador de roçadeira  Indeferido, pelo motivo de não
Auvilian de limmaza motivo de não
e monitoramento de PEV'S possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S  Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
Capinador Deferido
Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S  Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
Não omprovação da cecessidade especial  Capinador  Cargo. Conforme a  cláusula 5.1
Não comprovação da Ajudante de caminhão cecessidade especial  Ajudante de Caminhão Deferido
Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S  Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
Operador de Retro Esavadeira Deferido
Operador de roçadeira Deferido
Capinador Deferido
Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S  Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S  Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o
ne Di



					cargo. Conforme a cláusula 5.1
67	DENER LÚCIO MOREIRA BRAGA	Não	Deferido	Operador de motosserra	Deferido
68	DEYSIANE KARINE RIBEIRO PINTO RODRIGUES	Não	Deferido	Servente	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
69	DIEGO DE OLIVEIRA MOURA	Não	Deferido	Capinador	Deferido
70	DIEGO RODRIGUES DE AMORIM	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
71	DILMAR SOUZA SOARES	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
72	DOUGLAS WELBERTY DA COSTA	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Deferido
73	DOUGLAS XAVIER VIANA	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
74	DYHENN NGWANE CARDOSO	Não	Deferido	Capinador	Deferido
75	EDEMIR PEREIRA ROCHA	Não	Deferido	Operador de motosserra	Deferido
76	EDMILSON DE FREITAS PEREIRA	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
77	EDMILSON DE JESUS MARTINS GONÇALVES	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
78	EDNEIA PEREIRA DA SILVA MENDES	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
79	EDUARDO CANDIDO SILVA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
80	EDUARDO FELIPE CRISTIANO DA SILVA	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
81	EGNALDO ANTONIO DOS SANTOS	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
82	ELAM VILELA MAGALHÃES	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido



83	ELCIRA MARTINS GONÇALVES DOS SANTOS	Não	Deferido		Capinador	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
84	ELCIRA MARTINS GONÇALVES DOS SANTOS	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
85	ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
86	ELIZEU RAMOS DE OLIVEIRA	Não	Deferido		Capinador	Deferido
87	ELSON MARCIANO LOPES	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
88	EMANUEL DOS REIS RODRIGUES	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
89	EMERSON MOREIRA DA SILVA	Não	Deferido		Auxiliar de Eletricista	Deferido
90	EMERSON RODRIGUES DE SENA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
91	ENDERSON DE OLIVEIRA MOURA	Não	Deferido		Operador de motosserra	Deferido
92	ÉRICA DA CONCEIÇÃO INACIO	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
93	ERICA VIVIANE VITORINO DIAS	Sim	Indeferido	Não comprovação da necessidade especial	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
94	ERLAN IVO FREITAS FERREIRA	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
95	EVALDO COSTA DE LIMA	Não	Deferido		Auxiliar de Eletricista	Deferido
96	FABIO FILIPE MOREIRA DA SILVA	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
97	FABIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA	Não	Deferido		Auxiliar de Eletricista	Deferido



98	FARANCISCA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
99	FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
100	FELIPE COELHO FERREIRA	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
101	FELIPE SILVA FRANCA	Sim	Indeferido	Não comprovação da necessidade especial	Servente	Deferido
102	FERNANDO DE PAULA DOS SANTOS	Não	Deferido		Capinador	Deferido
103	FLÁVIO DE PAULA CASSEMIRO	Não	Deferido		Auxiliar de Eletricista	Deferido
104	FLÁVIO HENRIQUE LOPES ARAÚJO	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
105	FLÁVIO HENRIQUE SILVA COSTA	Não	Deferido		Capinador	Deferido
106	FRANCIELE MÁRCIA DE SOUZA FONSECA	Não	Deferido		Capinador	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
107	FRANCILENE LACERDA DA SILVA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
108	FRANISLENE DE ALMEIDA GOMES SILVA	Não	Deferido		Capinador	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
109	FRANSUELDO PEREIRA PAZ	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
110	FREDERICO PEREIRA DE BARROS	Não	Deferido		Operador de Retro Esavadeira	Deferido
111	GERALDO ALVES CARNEIRO	Não	Deferido		Capinador	Deferido



112	GERALDO BENEDITO RIBEIRO	Sim	Indeferido	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos. Conforme a cláusula 14.5	Ajudante de Caminhão	Deferido
113	GERALDO MAGELA ALVES RIBEIRO	Não	Deferido		Capinador	Deferido
114	GILMARA JÚNIA QUADROS REIS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
115	GILSON LÚCIO BRAGA	Não	Deferido		Servente	Deferido
116	GIOVANE JUNIO SILVA	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
117	GIRLENE LOPES DOS SANTOS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
118	GLAUSTON FERNANDO DE SOUZA FRANCA	Não	Deferido		Operador de Retro Esavadeira	Deferido
119	GRAZIELE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
120	GREGORY HELDER MARQUES DE OLIVEIRA	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
121	GUILHERME CAMPOLINA TEIXEIRA DA SILVA	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
122	GUILHERME SOARES FONSECA	Não	Deferido		Servente	Deferido
123	GUILHERME VIEIRA MOREIRA	Não	Deferido		Operador de Retro Esavadeira	Deferido
124	GUSTAVO	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
125	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA OLIVEIRA	Não	Deferido		Operador de Retro Esavadeira	Deferido
126	HEIDER JUNIO DA SILVA SANTOS	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
127	HIRAMAR FÉLIX DE SOUZA	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido



128	HUGO OTÁVIO SOUZA ADNRADE	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Deferido
129	HUMBERTO HUGO DA SILVA	Não	Deferido	Capinador	Deferido
130	IGOR GABRIEL FARIAS SANTANA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
131	IGOR GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
132	IGOR JUNIO GERALDO VENÂNCIO	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
133	INGRIDY ANUNCIAÇÃO DE SOUZA	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
134	IOLLY DARA DE ANDRADE DOMINGUES	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
135	ISAEL DA SILVA VALGAS	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
136	IVANI RODRIGUES DE AGUIAR	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
137	IVO PEREIRA DA COSTA	Não	Deferido	Capinador	Deferido
138	JAIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
139	JANETE CRISTINA MARQUES	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
140	JAQUELINE FONSECA LEITE	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
141	JEAN LUCAS GONCALVES PENA	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
142	JÉSSICA KELLY TIMÓTEO ROCHA	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1



143	JESSICA VIEIRA DE SOUZA	Não	Deferido	Servente	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
144	JOÃO ANDRÉ PIRES FERREIRA	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
145	JÕAO EUSTÁQUIO MOREIRA	Não	Deferido	Servente	Deferido
146	JOAO EVANGELISTA DE MACEDO	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Deferido
147	JOAO PEDRO DA FONSECA MENDES	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
148	JOÃO VICTOR BRAGA MORA SILVA	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
149	JOBERT DE OLIVEIRA ALVES	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Deferido
150	JOEL MARQUES DOS SANTOS	Não	Deferido	Operador de motosserra	Deferido
151	JOEL PEREIRA GONÇALVES	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
152	JOELMA LEILA DE SOUZA SILVA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
153	JOHNATAS HENRIQUE BARBOSA	Não	Deferido	Operador de Bob Cat	Deferido
154	JOHNY CESAR SILVA	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Deferido
155	JOICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
156	JONATH PEREIRA GOULART	Não	Deferido	Operador de Bob Cat	Deferido
157	JONIELIA RAMOS GONÇALVES	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
158	JORGE FERREIRA RODRIGUES	Não	Deferido	Operador de Bob Cat	Deferido
159	JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA	Não	Deferido	Operador de motosserra	Deferido
160	JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO	Não	Deferido	 Operador de roçadeira	Deferido
161	JOSE GERALDO MARTINS	Não	Deferido	Capinador	Deferido



				1	T
162	JOSÉ GERALDO PEREIRA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
163	JOSÉ LUIZ SOARES	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
164	JOSE MARIA COSTA XAVIER	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
165	JOSE NEWTON SOARES LOPES	Não	Deferido	Operador de motosserra	Deferido
166	JOSE NILTON PEREIRA DA SILVA	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
167	JOSE ROBERTO AQUINO DE OLIVEIRA	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
168	JOSE VICENTE LUIS BATISTA	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
169	JOSELIA LIMA DOS SANTOS	Não	Deferido	Capinador	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
170	JOSIANE CARLA OLIMPIO	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
171	JOSIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO MOURA	Não	Deferido	Operador de Usina de Asfalto	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
172	JOSIELE SILVA DE SOUZA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
173	JOSIMAR ANTÔNIO REIS LESSA	Não	Deferido	Operador de Retro Esavadeira	Deferido
174	JUCIAN KEVIA ALVES DE SOUZA SILVA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
175	JUNIO RAFAEL ALVES FERREIRA	Não	Deferido	Servente	Deferido
176	KARINE CRISTINA RIBEIRO DO CARMO	Não	Deferido	Capinador	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1



177	KATIA MARIA DA CRUZ NATALINO	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
178	KELLY CRISTINA DA SILVA COSTA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
179	KELVYN MATHEUS DA SILVA SOUZA	Não	Deferido	Operador de motosserra	Deferido
180	KENIA CAROLINA CAMPOLINA DA CONCEIÇÃO	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
181	KENIA LUCIA DE CARVALHO	Não	Deferido	Capinador	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
182	KENIA RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
183	LAILA APARECIDA ARAUJO BARBOSA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
184	LARISSA DE CARVALHO SANTOS	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
185	LEANDRA NORONHA DE LIMA FERREIRA SECCO	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
186	LEONARDO DE SENA BARBOSA	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Deferido
187	LEONARDO MOREIRA SOARES	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Deferido



						T
188	LEONARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Não	Deferido		Servente	Deferido
189	LETICIA JOSE DA CONCEICAO VIEIRA MARTINS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
190	LILIAN OLIVEIRA VALGAS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
191	LORENA ISABEL GOMES DE AGUIAR	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
192	LORRANE GOMES DE OLIVEIRA	Não	Deferido		Capinador	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
193	LUCAS EDUARDO DE ARAUJO FONSECA	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
194	LUCAS GUILHERME FERNANDES FREITAS	Sim	Indeferido	Não comprovação da necessidade especial	Servente	Deferido
195	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	Não	Deferido		Servente	Deferido
196	LUCAS HENRIQUE MARTINS DA SILVA VIEIRA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
197	LUCAS ROBERTO LATALISA TORRES	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
198	LUCIANO CORREA MARQUES	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
199	LUIS FILIPE DE OLIVEIRA ABREU	Não	Deferido		Servente	Deferido
200	LUIS GERALDO LOPES OLIVEIRA	Não	Deferido		Operador de Bob Cat	Deferido
201	LUIZ CLÁUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
202	LUIZ DAVID ALVES XAVIER	Não	Deferido		Operador de Retro Esavadeira	Deferido



				•		
203	LUZIA CÁTIA MARTINS PEREIRA	Sim	Indeferido	Não comprovação da necessidade especial	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
204	MACIEL MARCELINO LIMA	Não	Deferido		Servente	Deferido
205	MAICOL JUNIO DOS SANTOS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
206	MAICON DA SILVA BUENO	Não	Deferido		Operador de Bob Cat	Deferido
207	MAIRA OLIMPIA GABRIEL	Não	Deferido		Operador de Usina de Asfalto	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
208	MAJANE DOS SANTOS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
209	MARCELO CORREA	Não	Deferido		Auxiliar de Eletricista	Deferido
210	MARCINEIA CRISTINA DE ALMEIDA	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
211	MARCIO JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
212	MARCIO RAIMUNDO DA COSTA FERREIRA	Não	Deferido		Servente	Deferido
213	MARCOS ANDRE DA SILVA GOMES	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
214	MARCOS PAULO PEREIRA DOS ANJOS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
215	MARCOS PAULO REIS	Não	Deferido		Auxiliar de Eletricista	Deferido
216	MARCOS VINICIO SILVA MACHADO MARQUES	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
217	MARIA ADÉLIA FARIA RIBEIRO	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1



218	MARIA ALICE PEREIRA PINTO	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
219	MARIA LÚCIA PEREIRA DE ALMEIDA	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
220	MARIANE DE PAULA AVELAR	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
221	MARLI GOMES DAS NEVES	Não	Deferido	Servente	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
222	MARTINS NOÉ DOS SANTOS	Não	Deferido	Capinador	Deferido
223	MARY LANE GONÇALVES	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
224	MATEUS BRAGA DE SOUZA	Não	Deferido	Operador de Retro Esavadeira	Deferido
225	MATEUS BRAGA DE SOUZA	Não	Deferido	Operador de Patrol (Matoniveladora)	Deferido
226	MATEUS GABRIEL PIRES DINIZ	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
227	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
228	MATHEUS HENRIQUE SILVA NASCIMENTO	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
229	MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA ALVES	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
230	MICHAEL FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA	Não	Deferido	Operador de Retro Esavadeira	Deferido



231	MICHELE APARECIDA MACHADO	Não	Deferido		Capinador	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
232	MICHELLE FERNANDA MOURA	Sim	Indeferido	Não comprovação da necessidade especial	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
233	MIGUEL ALAN PEREIRA GONÇALVES	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
234	NADIA BARBOSA PENA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
235	NAIARA LEITE DA SILVA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
236	NATÁLIA LOURENÇO BARBOSA	Não	Deferido		Auxiliar de Eletricista	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
237	NAYLA VITÓRIA ROSA DE ALMEIDA	Não	Deferido		Capinador	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
238	NILMA DE JESUS BORBA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
239	NILTON RIBEIRO DA SILVA	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
240	NIZA CRISTINA PEREIRA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
241	NÚBIA VITÓRIA COSTA ALMEIDA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1



242	OTÁVIO LIMA ALVES DA SILVA	Não	Deferido		Auxiliar de Eletricista	Deferido
243	OZÓRIO MATOS DOS ANJOS	Não	Deferido		Servente	Deferido
244	PABLIANE PÂMELA DA SILVA AVELAR	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
245	PABLO DIEGO SILVA PEREIRA	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
246	PATRICIA JULIANA DE SALES	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
247	PATRICK ALVES DOS REIS	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
248	PATRICK CAMPELO MOREIRA	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
249	PAULO HENRIQUE DA SILVA PASSOS	Sim	Indeferido	Não comprovação da necessidade especial	Ajudante de Caminhão	Deferido
250	PAULO HENRIQUE DEIRO	Não	Deferido		Capinador	Deferido
251	PEDRO HENRIQUE C BRUNO DE FREITAS	Não	Deferido		Operador de Vidro Acabadora	Deferido
252	PEDRO SÉRGIO DE MOURA JÚNIOR	Não	Deferido		Auxiliar de Eletricista	Deferido
253	PITER DA SILVA COSTA	Não	Deferido		Operador de Retro Esavadeira	Deferido
254	RAFAEL APARECIDO PEREIRA VENUTO	Não	Deferido		Operador de Retro Esavadeira	Deferido
255	RAFAEL DE SOUZA ALVES	Não	Deferido		Operador de Bob Cat	Deferido
256	RAFAEL GONÇALVES DE SOUZA	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
257	RAFAELLA LOPES SILVA BATISTA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
258	RAMON SANTOS OLIVEIRA	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
259	REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	Não	Deferido		Capinador	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o
			Página 49			

Página 49



					cargo. Conforme a cláusula 5.1
260	REINALDO DA SILVA COSTA	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
261	REINALDO GILBERTO DA SILVA	Não	Deferido	Auxiliar de limpez e monitoramento d PEV'S	
262	REINALDO MARQUES DE OLIVEIRA	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
263	RENATO ALVES FRANCISCO	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
264	RENATO FERNANDINO LOPES JÚNIOR	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
265	ROBERVANI LUCAS SILVA PEREIRA	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
266	RÔMULO JOSÉ DA SILVA NETO	Não	Deferido	Operador de Retro Esavadeira	Deferido
267	RONALDO JOSE GOMES VIEIRA	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
268	RONILDO DE SOUZA DINIZ	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
269	ROSANA FELICIA DA ROCHA	Não	Deferido	Auxiliar de limpez e monitoramento d PEV'S	
270	ROSANGELA ANDRADE DA SILVA	Não	Deferido	Auxiliar de limpez e monitoramento d PEV'S	
271	ROSIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	Deferido	Capinador	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
272	RUBENS ELPIDIO DA SILVA	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Deferido
273	RUI GOMES DA SILVA	Não	Deferido	Auxiliar de Eletricista	Deferido
274	SABRINA APARECIDA PEREIRA MARTINS	Não	Deferido	Auxiliar de limpez e monitoramento d PEV'S	



275	SABRINA OLIVEIRA SILVA SANTOS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
276	SALVENIR FERREIRA DOS SANTOS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Deferido
277	SAMUEL PEREIRA	Não	Deferido		Capinador	Deferido
278	SAMUEL WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	Deferido		Ajudante de Caminhão	Deferido
279	SEBASTIÃO BARBOSA FILHO	Não	Deferido		Auxiliar de Eletricista	Deferido
280	SHIRLEI ROSA DE SOUZA ARAUJO	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
281	SHIRLEY VASCONCELOS SANTOS	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
282	SIDINEY ROMILDO DA SILVA	Não	Deferido		Auxiliar de Eletricista	Deferido
283	SILVANE DE FÁTIMA DA COSTA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
284	SILVIA GABRIELLE FIGUEIREDO DA SILVA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
285	SÓCRATES GONÇALVES JUNIOR	Não	Deferido		Servente	Deferido
286	STEPHANIE DE FÁTIMA RIOS	Sim	Indeferido	Não comprovação da necessidade especial	Operador de Vidro Acabadora	Deferido
287	TAMIRES MELO DE PAULA	Não	Deferido		Auxiliar de Eletricista	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1



288	TAMYRES ALINE SILVA BARBOSA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
289	TATIANA FERNANDA DA SILVA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
290	TATIANE OLIVEIRA BISPO	Não	Deferido		Servente	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
291	THAYRINY CRISTINE PEREIRA SILVA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
292	THIAGO ANANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	Não	Deferido		Operador de Bob Cat	Deferido
293	TIAGO BRAGA DOS SANTOS	Sim	Indeferido	Não comprovação da necessidade especial	Operador de Patrol (Matoniveladora)	Deferido
294	TIAGO CAPISTRANO SIMONETTI	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Deferido
295	VAGNER RIBEIRO DE MACEDO	Não	Deferido		Operador de Retro Esavadeira	Deferido
296	VAGUINALDO DOS SANTOS	Sim	Indeferido	Não comprovação da necessidade especial	Operador de roçadeira	Deferido
297	VALDEREZ MARTINS TEIXEIRA	Não	Deferido		Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
298	VALDIRENE MARQUES RAMOS	Não	Deferido		Operador de roçadeira	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
299	VANDELCI ROMUALDO MACHADO	Não	Deferido		Capinador	Deferido



	VANDERLEY			A* 1 . 1	
300	CANDIDO DE SOUZA	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
301	VANESSA DA SILVA MONTEIRO	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
302	VANEZA CRISTINA SANTOS CORREA	Não	Deferido	Servente	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
303	VASCONCELOS DE OLIVEIRA PEREIRA	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
304	VICTOR LUIS BARCELOS DE SOUSA	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
305	VILSON JOSE MOREIRA BARROS	Não	Deferido	Ajudante de Caminhão	Deferido
306	VINÍCIUS ANGELO DE OLIVEIRA SILVA	Não	Deferido	Servente	Deferido
307	VINICIUS COSTA OLIVEIRA	Não	Deferido	Servente	Deferido
308	VITOR LEONARDO MOREIRA FARIA	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
309	VITORIA CAMILY RIBEIRO DE JESUS	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
310	VIVIANE CRISTINA CAMPOS FELIX	Não	Deferido	Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	Indeferido, pelo motivo de não possuir os requisitos exigidos para o cargo. Conforme a cláusula 5.1
311	WALISSON VALADARES VENÂNCIO	Não	Deferido	Capinador	Deferido
312	WANDERSON LUIZ DE PAULA COELHO	Não	Deferido	Operador de Bob Cat	Deferido
313	WELLINGTON BARBOSA TITO	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido
314	WELLINGTON CARLOS XAVIER DOMINGOS	Não	Deferido	Operador de roçadeira	Deferido



Ano 10 Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023 Número 2397

DOS RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o candidato que não teve sua inscrição deferida no cargo pretendido, poderá entrar com Recurso nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2023, através do endereço eletrônico <a href="https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado---edital-no-01-2022/69787">https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado---edital-no-01-2022/69787</a>, na opção RECURSOS, selecionando o tipo de recurso a ser solicitado.

Os candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE e não tiveram sua inscrição deferida, poderão interpor Recurso entre os dias 16 e 17 de fevereiro de 2023, através do endereço eletrônico <a href="https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado---edital-no-01-2022/69787">https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado---edital-no-01-2022/69787</a>, na opção RECURSOS, selecionando o tipo de recurso a ser solicitado.

Sete Lagoas, 15 de fevereiro de 2023.

#### FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas - CODESEL

#### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013 Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

> Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro Telefone: (31) 3776-7990 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao Diário Oficial: http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico